



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 626/2001, DE 17/01/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar empresa especializada para a realização de auditoria administrativa e contábil em todos os órgãos de gestão de Administração Municipal.”

“**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar empresa especializada, mediante processo licitatório, na modalidade que se fizer necessária, para a realização de auditoria administrativa e contábil em todos os órgãos da Administração Municipal, no período circunscrito a 1 de janeiro de 1.997 a 31 de dezembro de 2000.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa auditoria correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 17 (dezesete) dias do mês de Janeiro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Milton Alvarez Alonso
Procurador Jurídico